



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, tornam público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 011/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na data de 12/08/2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 10/12/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 10/12/2014 Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Baclofeno 10 mg	1.800	COMP	0,28	504,00
2	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	100	AMP	1,10	110,00
3	Ceftriaxona dissódica 1g IM, ampola +	1.000	AMP	11,00	11.000,00

	diluyente				
4	Colírio de cloranfenicol 10 mL	30	FR	4,00	120,00
5	Colírio de gentamicina 0,5%, frasco 5 mL	30	FR	6,00	180,00
6	Diclofenaco sódico injetável. 75mg/3mL , ampola 3ml	1.500	AMP	1,50	2.250,00
7	Dipropionato de Beclometasona aerossol doseado 250 mcg 200doses	30	UN	30,00	900,00
8	Dipropionato de betametasona + fosfato. dissódico de betametasona 5mg/2mg/ml ampola 1 ml	400	AMP	10,00	4.000,00
9	Divalproato de sódio 500 mg ER (liberação controlada)	1.800	COMP	2,45	4.410,00
10	Dropropizina xarope adulto 3mg/ml frasco 100ml	600	FR	4,00	2.400,00
11	Dropropizina xarope pediátrico 1,5mg/ml, frasco 60ml	600	FR	4,00	2.400,00
12	Hidrocortisona + neomicina + polimixona solução otológica 10ml	20	FR	7,40	148,00
13	Metildopa 500 mg	20.000	COMP	0,35	7.000,00
14	Módulo de fibras contendo 2 tipos de fibras que podem ser utilizadas em qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou fria). Sem açúcar e não altera o sabor e textura dos alimentos. Lata com 260 g - Fiber mais.	10	LATA	75,40	754,00
15	Nistatina suspensão oral 100.000 U/ml, 50 ml.	100	FR	4,00	400,00
16	Progesterona natural micromizada 100mg	900	CP	1,25	1.125,00
17	Promestrieno creme vaginal 10mg/g, creme 30g	60	UN	50,00	3.000,00
18	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 40mg/8mg/ml, 100 ml	150	FR	4,00	600,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.301,00</b>
<b>LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO</b>					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Avental corvin 1,2/0,70m impermeável	30	UN	12,20	366,00
2	Braçadeira com manga e fecho metal adulto	06	UN	40,00	240,00
3	Campo cirúrgico algodão s/ fenestrato 50/50	200	UN	13,90	2.780,00
4	Campo operatório 23/25 cm com 50 unidades não estéril	10	PCTE	58,00	580,00
5	Codificador de silicone amarelo p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00
6	Codificador de silicone branco p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00
7	Codificador de silicone laranja p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00

8	Codificador de silicone marrom p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	PCTE	13,00	13,00
9	Codificador de silicone rosa claro p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00
10	Codificador de silicone verde p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00
11	Codificador de silicone vermelho p/ identificação de instrumental com 200 unidades	01	CX	13,00	13,00
12	Compressa de gaze 9 fios estéril, embalagem com 10 unidades 7,5/7,5 cm	4.000	PCTE	0,68	2.720,00
13	Conjunto de eletrodo cardiológico azul, jogo com 6 unidades + pêra	04	JG	510,00	2.040,00
14	Cuba de ultrassom 42 KHZ, 2,1 litros 110V	10	UN	550,00	5.500,00
15	Cuba para imersão 38x33x11cm	20	UN	43,00	860,00
16	Detergente enzimático com no mínimo 3 enzimas (protease, lipase e amilase com tensoativo não iônica 1 litro	50	FR	37,80	1.890,00
17	Detergente enzimático com no mínimo 3 enzimas (protease, lipase e amilas) com tensoativo não iônica, 5 litros	10	FR	168,00	1.680,00
18	Escova para lavagem de tubo de coleta 12mm	10	UN	6,50	65,00
19	Espéculo vaginal de collin inox M	25	UN	36,00	900,00
20	Espéculo vaginal de collin inox P	25	UN	36,00	900,00
21	Estojo perfurado 20/10/5 cm em inox	15	UN	65,00	975,00
22	Extensão para oxigênio, silicone metro	05	M	10,00	50,00
23	Fio catgut cromado 2-0 30 mm agulhado caixa c/ 24	02	CX	90,00	180,00
24	Gel para ultrassonografia incolor 1 litro	12	FR	7,00	84,00
25	Hipoclorito de sódio 2,5% 1 litro	50,	FR	5,00	250,00
26	Hipoclorito de sódio 2,5% 5 litros	50	FR	24,00	1.200,00
27	Indicador biológico caixa com 100 unidades, libera o resultado em no m.ximo 48 horas	10	CX	1.375,00	13.750,00
28	Indicador químico emulador tst Bowne caixa com 25 unidades	100	CX	93,50	9.350,00
29	Indicador teste biológico para autoclave com geobacillus stearothermop stearothermophillus caica com 10 para ciclos de esteriliza..o a vapor	50	CX	110,00	5.500,00
30	Integrador químico para vapor classe 5	500	UN	0,80	400,00
31	Luva cirúrgica estéril tamanhos 6,5 a 8,5	200	UN	1,79	358,00
32	Luva nitrílica cano longo vários tamanhos	50	UN	9,20	460,00
33	Microlanceta estéril cx c/ 100 unidades estéril.	15	CX	11,00	165,00
34	Mini incubadora para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas . Capacidade para incubar at. 4 indicadores biológicos, voltagem	06	UN	220,00	1.320,00

	automática.				
35	Óculos para segurança incolor	30	UN	6,00	180,00
36	Papel crepado branco 30cm/30cm com 500 gramatura 60g/m2 com 500	20	PCTE	80,00	1.600,00
37	Papel crepado branco 40cm/40cm com 500 gramatura 60g/m2 com 500	20	PCTE	130,00	2.600,00
38	Papel crepado branco 50cm/50cm com 500 gramatura 60g/m2 com 500	20	PCTE	190,00	3.800,00
39	Papel grau cirúrgico 10cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	12	UN	58,00	696,00
40	Papel grau cirúrgico 12cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	12	UN	68,00	816,00
41	Papel grau cirúrgico 15cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	12	UN	84,00	1.008,00
42	Papel grau cirúrgico 8cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	15	UN	43,00	645,00
43	Protetor descartável para estetoscópio, em TNT, caixa com 30 unidades	20	CX	23,00	460,00
44	Rolos de algodão c/ 100 unidades	200	PCTE	2,90	580,00
45	Seringa carpule inox dobrável.	06	UN	57,00	342,00
46	Suporte de parede para caixa de perfurocortante 13 litros	50	UN	40,00	2.000,00
47	Suporte de parede para caixa de perfurocortante 20 litros	50	UN	40,00	2.000,00
48	Suporte para envelope de esterilização em aço inox, 13 divisões 20/20 cm	35	UN	50,00	1.750,00
49	Wraps para esterilização (papel SMS) invólucro 30/30 cm (40G) com 500	12	PCTE	9,50	114,00
50	Wraps para esterilização (papel SMS) invólucro 40/40 cm (40G) com 500	12	PCTE	12,00	144,00
51	Wraps para esterilização (papel SMS) invólucro 50/50 cm (40G) com 500	12	PCTE	18,50	222,00
TOTAL					73.611,00

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, as quais deverão possuir ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta e apresentando devidamente a documentação para habilitação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.**

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**  
**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**b) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**  
**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os tipos de produtos/medicamentos que for cotar (saneante, especial, comum, etc...) atualizada e publicada no Diário Oficial;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

## **7 – DA PROPOSTA**

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do(s) objeto(s) da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O(s) preço(s) do(s) objeto(s) do presente certame, deverá(ão) respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

**8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados com os valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## **9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor

máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

## **10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1- A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

10.2- A entrega do(s) objeto(s) da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O(s) objeto(s) entregue pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2015.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

13.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

#### **14- DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

#### **15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

15.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal